



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**DISTRATANTE (LOCADOR): ITELVAR MARQUES**, portador do CPF sob o nº 275.526.161-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000.

**DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2024**, referente ao imóvel localizado na **Rua do Comércio, s/n, Vila Horácio, São João do Paraíso - MA**, que servia para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO** 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA

*Itelvar Marques*

*Marisa Elanne Damasceno de França*



São João do Paraíso/MA, 25 de março de 2026.

*Itelvar Marques*

**ITELVAR MARQUES**

DISTRATANTE (LOCADOR)

*Marisa Elanne D. França*

**Marisa Elanne Damasceno de França**

Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

**Testemunhas:**

1.

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2.

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Procuradoria Geral do Município**

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000  
São João do Paraíso/MA



**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. Nome: CPF:
3. \_\_\_\_\_
4. Nome: CPF:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **b0dcf0cce2c2dc12aa926143f850bb67**

**DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/INEX/009/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**DISTRATANTE (LOCADOR): ITELVAR MARQUES**, portador do CPF sob o nº 275.526.161-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000.

**DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elane Damasceno de França**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2024**, referente ao imóvel localizado na **Rua do Comércio, s/n, Vila Horácio, São João do Paraíso - MA**, que servia para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO** 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 25 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ITELVAR MARQUES**  
DISTRATANTE (LOCADOR)

\_\_\_\_\_  
**Marisa Elane Damasceno de França**  
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: **5b73ba8ea8cf76e8eecd79f52ed0cebb**

**DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/INEX/009/2025**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**DISTRATANTE (LOCADORA): HELIANE GOMES PEREIRA**, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13, residente e domiciliada no Povoado Assentamento São João, s/n, Zona Rural, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

**DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elane Damasceno de França**, portadora do CPF nº 600.356.123-80.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2025** (originado do Processo Administrativo nº 009/2025), referente à locação de um imóvel situado no **Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João)**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO**

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado.